



PROCESSO N.º 215/12

PROTOCOLO N.º 11.003.962 - 0

PARECER CEE/CEMEP N.º 30/13

APROVADO EM 20/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI AMPÉRE – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: AMPÉRE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 128/12 – SUED/SEED de 02/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 19/07/11, de interesse do Colégio SESI Ampére – Ensino Médio, do município de Ampére que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Ampére – Ensino Médio, localizado na Rua Atenas, 344, Bairro Nossa Senhora das Graças, do município de Ampére, é mantido pelo SESI – Serviço Social da Industria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 534/12, de 23/01/12, a partir da data da publicação da presente Resolução (fls. 290).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 675/11, de 23/02/11, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 01 (um) ano (fls.25).

O Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão informa que os atos que aprovam o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica anexados neste processo e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls.55/211/279).



PROCESSO N.º 215/12

1.3 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, módulo 40 semanas.

Matriz Curricular (fls. 298)

NÚCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO: 0850 - AMPERÉ								
ESTAB.: SESI - ENSINO INF E MED		ENT MANT.: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA								
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		ANO IMPLANT.: 2010 SIMULTANEA								
TURNO: MANHA		MÓDULO: 40 SEMANAS								
DISCIPLINAS	/SERIE	1ª	2ª	3ª						
BNC	ARTE	2	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FÍSICA	3	3	3						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3						
	MATEMÁTICA	5	3	3						
	QUÍMICA	3	3	3						
BNC	SOCIOLOGIA	1	1	1						
	SUB-TOTAL	26	24	24						
PD	DESENHO GEOMÉTRICO	2	-	-						
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2						
	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2						
	PRODUÇÃO TEXTUAL	2	1	1						
PD	PSICOLOGIA	1	1	1						
	SUB-TOTAL	9	6	6						
	TOTAL GERAL	35	30	30						

NOTA: HORAS AULA DE 50 MINUTOS. MATRIZ QUE POSSIBILITA A INTERSÉRIÇÃO. AS AULAS EXCEDENTES DA 1ª SÉRIE SERÃO TRABALHADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE BALIZAR CONTEÚDOS BÁSICOS NECESSÁRIOS. (2 AULAS DE MATEMÁTICA BÁSICA, 2 AULAS DE DESENHO GEOMÉTRICO, 1 AULA DE PRODUÇÃO TEXTUAL).

1.4 Corpo Docente (fls. 305)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Evânia Cattia de Toni Dalla Valle	-Artes	-Arte
-Evandro Carlos Flores	-Educação Física -Especialização em Atividade Física e Saúde	-Educação Física
-Ana Rita Dalla Costa	-Letras/Português/Espanhol respectivas Literaturas	-Língua Portuguesa e Literatura -Espanhol
-Lediana Caneppele Brustolin	-Ciências Biológicas/Biotecnologia	-Biologia
-Sirlei Cazali	-Física	-Física
-Elisandra Regina Grassi Sari	-Matemática -Especialização em Educação Matemática	-Matemática -Desenho Geométrico



PROCESSO N.º 215/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Paulo Roberto Schneider	-Filosofia -Especialização em Filosofia e Sociologia	-Filosofia -Sociologia
-Eliane Vilma Modzinski	-Geografia	-Geografia
-Paulo César Borges Duarte	-História	-História
-Josiane de Oliveira Rizzatti	-Letras/Português/Inglês/Espanhol	-Inglês -Produção Textual
-Fernanda Teixeira de Abreu	-Bacharel em Psicologia	-Psicologia
-Pâmela Vanessa Dalposso	-Química	-Química

1.5 Avaliação Interna (fls.39 a 53 e 297)

Matriculados	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Aprovados
(2010) 59	0	0	11	48
(2011) 84	1	2	4	77
(2012) 85	-	-	-	-

Os recursos físicos e materiais estão anexados às fls. 41/42/53.

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 179/11 do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Marizete Aparecida Caumo, Sirlei Passuello Moreira e Andrea R. de C. Gomes, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 277 a 281).

1.7 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 231/12, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Ampére – Ensino Médio.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino funciona em imóvel cedido por meio do Convênio n.º 08/10, Processo n.º 35/08



PROCESSO N.º 215/12

celebrado entre a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná, município de Ampére, Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeira e da Marcenaria de Francisco Beltrão e o Sindicato do Vestuário do Sudoeste do Paraná.

Possui planta de localização em escala, a qual permite visualizar a área construída e o terreno onde o imóvel está situado, bem como planta baixa com cortes e elevações.

A instituição de ensino passou recentemente por ampliação de uma sala de aula, reestruturação da biblioteca, espaço pedagógico, sala de direção e sala de professores. O colégio dispõe de 03 salas de aula e demais ambientes para diretoria geral, coordenação pedagógica, professores e secretaria. Banheiros, sendo 02 para meninos e 02 para meninas. A cozinha é utilizada somente para o preparo de chá e café, uma vez que o lanche dos alunos é terceirizado e comercializado na cantina.

A biblioteca possui 430 títulos direcionados às disciplinas da Base Nacional Comum, parte diversificada, pedagógicos, literatura, dicionários e mapas para Geografia e Biologia, 02 computadores, 04 mesas redondas com cadeiras para pesquisas. O laboratório de Informática encontra-se equipado com 20 computadores, cadeiras giratórias, o laboratório de Física, Química e Biologia com 03 bancadas em granito, 34 banquetas, 03 microscópios ópticos, 07 estereoscópios, 03 chapas aquecedoras, 01 capela de exaustão, 01 balança analítica, 09 mapas laminados, apresentado a classificação vegetal, reprodução vegetal, fruto, semente, flor, caule, raiz, árvore, célula vegetal, 01 aparelho de som, 02 multimídias, 01 televisor, 01 câmera fotográfica digital e duas caixas de som.

A Comissão é de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio SESI Ampére – Ensino Médio, do município de Ampére, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, no município de Ampére.

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto às adequações do Projeto Político-Pedagógico, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO N.º 215/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE